



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA  
LEI Nº 880/93

ACRESCE ALÍNEA NºS. 10 E 11 DA LEI Nº 522/  
90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL -  
DE ROMELÂNDIA, NESTE ESTADO, NO USO DE SU-  
AS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A  
LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNI-  
CIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU,-  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Ficam acrescentadas as seguintes-  
alíneas nos artigos 10 e 11, da Lei Municipal nº 522/90 de 25 de  
junho de 1990.-

ARTIGO 10 -

I - Do município,

a) -----

b) -----

c) 4% a partir de setembro de 1993.-

II - Dos funcionários respectivamente para cada um:

a) -----

b) -----

c) 4% a partir de setembro de 1993.-

SESSÃO II

ARTIGO 11 -

I - Do município,

a) -----

b) -----

c) 4% a partir de setembro de 1993.-

II - Dos funcionários respectivamente para cada um:

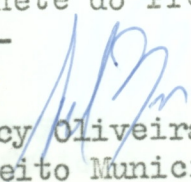
a) -----

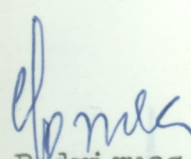
b) -----

c) 4% a partir de setembro de 1993.-

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na da-  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias  
do mês de novembro de 1993.-

  
Aguacy Oliveira Braz,  
Prefeito Municipal.-

  
Elízio Rodrigues da Fonseca  
Diretor de administração,  
registrada e publicada nesta data.-

Registrado e publicado em data supra.-

